

 <p>CONSELHO ESPÍRITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p>	<p>ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO DA FAMÍLIA</p>	<p>Data: 07/09/08 Rev.: 00 Pag: 1/2</p>
	<p><b>Diretrizes COMEERJ</b></p>	
	<p><b>Regimento da COMEERJ</b></p>	

## CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art.1º COMEERJ**-Confraternização de Mocidades Espíritas do Estado do Rio de Janeiro, tem por objetivos:

- a) Oferecer aos participantes condições que os levem:
  - ◆ à valorização do estudo sistemático da Doutrina Espírita primando pela sua pureza, vivenciados através de atividades pedagógico-educacionais;
  - ◆ à sensibilização para a vivência dos ensinamentos cristãos, consigo mesmo, perante a família, a Instituição Espírita e a sociedade, com vistas a Missão Espiritual do Brasil.
- b) Contribuir para a Unificação do Movimento Espírita e da Família Espírita do Estado do Rio de Janeiro.
- c) Reafirmar e destacar a importante função educadora e regeneradora da família.

## CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

**Art.2º** Compete à Área de Educação Espírita – CEERJ definir a estrutura da COMEERJ, que se regerá da seguinte forma:

- a) traçar as orientações da **COMEERJ** de acordo com as diretrizes gerais da Diretoria Executiva do CEERJ, contribuindo para o alcance das metas e objetivos do Plano Estratégico;
- b) ratificar a indicação dos Membros da Coordenação Geral e Coordenação Espelho feita pelo Pólo;
- c) estabelecer e desenvolver as bases do Programa de Qualificação de Coordenadores Gerais;
- d) estabelecer a área de atuação dos Pólos;
- e) acompanhar as diferentes etapas do planejamento e execução dos eventos;
- f) apresentar o Relatório Consolidado de Avaliação dos Pólos, bem como o Balanço Geral de toda Movimentação Financeira do Encontro, junto à Diretoria do CEERJ, para prestação de contas.
- g) fornecer em tempo hábil todo o material padronizado para a **COMEERJ**.

§ 1º-A Equipe da Área de Educação Espírita-CEERJ é composta por tarefas

atuantes no Movimento Espírita e Dirigentes da Área de Educação Espírita – CEU, que efetivamente participem das reuniões de serviços.

§ 2º-O Programa de Qualificação deve ser coordenado pela Área de Educação Espírita-CEERJ em conjunto com o Centro de Formação Continuada da Área de Ações Estratégicas - CEERJ.

**Art.3º** A **COMEERJ** tem seu **Conselho Diretor**, composto:

- a) pela Equipe da Área de Educação Espírita - CEERJ;
- b) pelas Coordenações Gerais e Coordenações Espelhos, representadas nas reuniões do Conselho Diretor.

**Parágrafo único** - A Coordenação Geral e a Coordenação Espelho de cada Pólo devem ser compostas pelos coordenadores e/ou membros das equipes da Área de Educação Espírita – CEU da área de atuação de cada evento, num total de 8 (oito) componentes.

**Art.4º** Compete ao **Conselho Diretor** estabelecer as bases operacionais para o plano de atividades dos eventos.

**Parágrafo único** - O Conselho Diretor reunir-se-á mediante convocação da Área de Educação Espírita - CEERJ ou em dias e locais fixados pelo próprio Conselho Diretor.

**Art.5º** Compete à **Coordenação Geral e a Coordenação Espelho**:

- a) Participar de todo Programa de Qualificação para Coordenação Geral para o ano em curso;
- b) zelar para que os CEUs da área de sua atuação participem da execução do evento;
- c) coordenar, acompanhar e executar as atividades do evento;
- d) traçar ações relativas à execução das atividades;
- e) designar os Coordenadores das Comissões;
- f) zelar pelo bom andamento de todas as atividades;
- g) favorecer a manutenção de um clima constante de alegria cristã;

h) apresentar ao Conselho Diretor, na reunião de Avaliação, o Relatório de Avaliação do Pólo a ser fornecido pela Área de Educação Espírita - CEERJ incluindo o Balancete.

i) cumprir e fazer cumprir este Regimento e as Normas de Ação.

§ 1º Faz-se necessária a presença efetiva dos membros da Coordenação Geral e da Coordenação Espelho no Programa de Qualificação, com vistas à unidade de propósitos, mediante aprendizagem compartilhada.

§ 2º Cada evento deve ter, na medida do possível, as Comissões descritas na estrutura organizacional para atender ao bom andamento das atividades. Suas atribuições estão fixadas no Diretrizes COMEERJ – Manual .

§ 3º Visando a Unidade do trabalho, os Pólos devem utilizar a descrição das Áreas e Comissões conforme estrutura organizacional.

§ 4º A Coordenação Geral e a Coordenação Espelho estão organizadas em Áreas, conforme estrutura organizacional a seguir:



### CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

**Art.6º** São considerados participantes aqueles que atendam ao item "1.9. - Clientela" do Plano Geral da **COMEERJ**.

**Art.7º** Compete aos participantes:

a) participar de todas as atividades programadas para a **COMEERJ** nos horários estabelecidos;

b) manter atitudes condizentes (trajes, conversações, postura e clima de permanente fraternidade) durante o evento;

c) encaminhar à Comissão de Divulgação folhetos, livros, mensagens, jornais, fitas, CD, DVD e qualquer outro tipo de publicação para seleção, controle e distribuição durante o evento. Os materiais que exijam tempo para análise devem ser entregues com um mês de antecedência;

d) zelar pelo cumprimento dos horários estabelecidos e pelo bom andamento das diversas atividades, uma vez que durante o evento, um importante trabalho de socorro espiritual é realizado;

e) permanecer no local do encontro durante o evento;

f) cumprir e fazer cumprir este Regimento e as Normas de Ação.

**Parágrafo único** -Compete, também, aos Membros de Comissão:

a) participar ativamente das reuniões da comissão para a qual se inscreveram, que ocorrem antes, durante e depois do evento;

b) participar dos estudos preparados para as comissões durante o Evento.

### CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES

**Art.8º** A **COMEERJ** deve ter os seguintes horários:

♦ **confraternistas/membros de comissão/tarefeiros/pequenos companheiros** — horário integral programado;

♦ **pais** — de acordo com a realidade sem obrigatoriedade de dormir no local.

**Art.9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral/Espelho de cada Pólo.